



BANCO CENTRAL EUROPEU
SUPERVISÃO BANCÁRIA

Andrea ENRIA

Presidente do Conselho de Supervisão

Miguel Viegas
Deputado do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
60, rue Wiertz
B-1047 Bruxelas

Frankfurt am Main, 19 de março de 2019

Assunto: Sua carta (QZ013)

Ex.^{mo} Senhor Deputado Miguel Viegas,

Agradeço a sua carta, que me foi remetida por Roberto Gualtieri, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, por ofício datado de 18 de fevereiro de 2019.

A sua pergunta sobre uma possível fusão entre o Deutsche Bank e o Commerzbank abarca um vasto leque de questões, nomeadamente em que medida tal fusão poderia ampliar os problemas decorrentes do risco sistémico representado por grandes instituições financeiras, as possíveis implicações em termos do poder de mercado de grandes instituições e se o Mecanismo Único de Supervisão promove a concentração bancária na União Europeia.

Embora não me possa pronunciar sobre instituições de crédito específicas, gostaria de salientar que um sistema bancário saudável é indissociável de um mercado funcional de fusões e aquisições entre instituições de crédito. As fusões de instituições de crédito podem desempenhar um papel na redução do excesso de capacidade que observamos em alguns Estados-Membros e no aumento da eficiência das próprias instituições de crédito. Respondendo, em particular, à sua pergunta sobre a posição do Banco Central Europeu (BCE) no que respeita à concentração bancária, sublinharia que não compete à autoridade de supervisão definir o nível apropriado de consolidação bancária. Pelo contrário, a função da Supervisão Bancária do BCE é monitorizar as operações de fusão e aquisição, para evitar externalidades negativas, e avaliar exaustivamente se as novas entidades propostas cumprem os requisitos prudenciais e regulamentares aplicáveis, o que inclui avaliar a sua solidez financeira e a viabilidade das suas estratégias e modelos de negócio a longo prazo. É, portanto, fundamental que a Supervisão Bancária do BCE esteja dotada do conjunto de instrumentos certo, a fim de assegurar uma supervisão eficaz em todas as fases do ciclo de negócios, e possa avaliar como são tratados novos riscos identificados após a fusão (por exemplo, o risco de execução). Neste contexto, gostaria de chamar a atenção para uma secção especial do relatório do BCE sobre a integração financeira, na qual é analisada de forma aprofundada a atividade de fusões e

aquisições a nível transfronteiras na área do euro e são debatidos os méritos de uma maior consolidação transfronteiras¹.

Relativamente ao risco sistémico de grandes instituições, permita-me realçar que foram realizados progressos substanciais nos últimos anos na resposta aos riscos sistémicos a nível mundial e europeu. Conforme destacado pelo Conselho de Estabilidade Financeira no seu relatório sobre os progressos na introdução de reformas financeiras e sobre os efeitos das mesmas², apesar de a aplicação de níveis de absorção de perdas mais elevados e de uma supervisão mais intensiva estar mais avançada no caso das instituições de importância sistémica mundial, ainda há trabalho a fazer. O setor bancário no seu todo é agora mais forte do que antes da crise e o quadro institucional foi objeto de melhorias consideráveis. Mais especificamente, a implementação em curso da ficha descritiva da capacidade total de absorção de perdas (*total loss absorbing capacity* – TLAC) e a revisão do quadro aplicável ao requisito mínimo para os fundos próprios e para os passivos elegíveis (*minimum requirement for own funds and eligible liabilities* – MREL) na Europa reforçarão a capacidade de as autoridades darem resposta ao problema das “instituições demasiado grandes para falir”, visto que não só aumentarão a capacidade de absorção de perdas e de recapitalização na eventualidade de uma crise, como também melhorarão a operacionalização da resolução na União Europeia. Contudo, não obstante estarmos agora mais bem preparados, não podemos ser complacentes, já que situações de crise podem ser sempre difíceis de gerir.

No que se refere à concentração e ao poder de mercado de grandes instituições, gostaria de referir que a concentração de mercado no conjunto da área do euro tem vindo a diminuir nos últimos anos³. Ao mesmo tempo, observamos também uma heterogeneidade substancial em toda a área do euro, onde os sistemas bancários de muitos dos países de maior dimensão tendem a ser mais fragmentados e os sistemas bancários de países de menor dimensão tendem a ser mais concentrados. De um modo geral, o mercado bancário na Alemanha é ainda altamente competitivo em muitas categorias de negócio.

Em última análise, o poder de mercado tem de ser avaliado caso a caso, principalmente pelas autoridades para a concorrência responsáveis por essa análise. A este respeito, é crucial assegurar que o panorama bancário na área do euro é competitivo e que os consumidores e as empresas dispõem de uma variedade de opções de serviços bancários.

Com os melhores cumprimentos,

[assinado]

Andrea Enria

¹ BCE, *Financial Integration in Europe, Special Feature: cross-border consolidation in the euro area*, maio de 2017 (disponível em língua inglesa em: <http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ecb.financialintegrationineurope201705.en.pdf>).

² Conselho de Estabilidade Financeira, *Implementation and Effects of the G20 Financial Regulatory Reforms*, agosto de 2016 (disponível em língua inglesa em: <http://www.fsb.org/wp-content/uploads/Report-on-implementation-and-effects-of-reforms.pdf>).

³ BCE, *Report on financial structures*, outubro de 2018 (disponível em língua inglesa em: <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/reportonfinancialstructures201710.en.pdf>).